



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 683/2024

Processo Número: **23089/2024** | Data do Protocolo: 18/09/2024 15:14:16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360037003700330036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o “Dia Estadual do Fonoaudiólogo Educacional.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia Estadual do Fonoaudiólogo Educacional”, a ser comemorado, anualmente, em 18 de setembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Fonoaudiologia Educacional é crucial para o desenvolvimento integral dos alunos, impactando diretamente o ensino-aprendizagem. Ela aprimora as habilidades de comunicação oral e escrita, prevenindo dificuldades que podem afetar o desempenho acadêmico. Além de promover a inclusão escolar, a fonoaudiologia oferece estratégias adaptativas para alunos com necessidades especiais, contribuindo para um ambiente educacional mais acolhedor.

Os fonoaudiólogos também capacitam educadores, orientando sobre práticas que beneficiam todos os alunos. Sua atuação favorece o bem-estar emocional e social dos estudantes, promovendo autoestima e melhores relações interpessoais. Ao integrar saúde e educação, a Fonoaudiologia Educacional é essencial para garantir uma educação de qualidade e construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Em 2010, o Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) reconheceu a Fonoaudiologia Educacional como área de especialidade e por meio da Resolução CFFa nº 387, de 18 de setembro, e estabeleceu as atribuições e competências do especialista.

Portanto, proponho a instituição do Dia Estadual do Fonoaudiólogo Educacional viabilizando a conscientização sobre a importância da Fonoaudiologia Educacional na promoção da saúde e no processo educativo, favorecendo a qualidade de vida, social e acadêmica da população.

Sala das Sessões, em

Maria Lúcia Amary - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003700350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Amary** em **18/09/2024 15:05**

Checksum: **BF7EDB6F8D3BCC80FB70F5472F07D3ED920F419F605E85F82B14C0BE09038341**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003700350033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.